

ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DAS UNIVERSIDADES PORTUGUESAS
ATA N.º 01/ 2025

Local: Universidade dos Açores | Ponta Delgada

Data: 9 de janeiro de 2025

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu a Assembleia Geral da Associação das Universidades Portuguesas, sob a Presidência do Professor Doutor Paulo Jorge Ferreira, Reitor da Universidade de Aveiro, tendo participado os Professores: Amílcar Falcão, Reitor da Universidade de Coimbra; Luís Ferreira, Reitor da Universidade de Lisboa; Pedro Rodrigues, Vice-Reitor da Universidade do Porto; Emídio Gomes, Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro; João Sâágua, Reitor da Universidade Nova de Lisboa; Rui Vieira de Castro, Reitor da Universidade do Minho; Hermínia Vilar, Reitora da Universidade de Évora; Susana Mira Leal, Reitora da Universidade dos Açores; Paulo Águas, Reitor da Universidade do Algarve; Mário Raposo, Reitor da Universidade da Beira Interior; Sílvio Fernandes, Reitor da Universidade da Madeira; Isabel Capelôa Gil, Reitora da Universidade Católica; Carla Padrel de Oliveira, Reitora da Universidade Aberta; e o Vice-Almirante Sousa Costa, Comandante do Instituto Universitário Militar.

Ausentes: Maria de Lurdes Rodrigues, Reitora do ISCTE.

Ordem de Trabalhos:

1. Informações;

Não foram prestadas informações.

2. Proposta de deliberação sobre a alienação do imóvel da AUP;

Considerando que:

- a) em 10/07/1993 foi constituída a Fundação das Universidades Portuguesas (FUP) por escritura pública, sendo os seus Estatutos alterados a 21/10/2014,
- b) em 09/08/1999 a FUP adquiriu o prédio urbano sito na Rua Pinheiro Chagas, nº 27, freguesia de Coimbra (Sé Nova), concelho de Coimbra, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Coimbra, sob o número novecentos e um, da referida freguesia, e inscrito na respetiva matriz, sob o artigo 1587,
- c) em fevereiro de 2014 foi emitido parecer jurídico pela Sociedade de Advogados Pacheco de Amorim, Miranda Blom & Associados – Sociedade de Advogados, RL, o qual teve como propósito elucidar sobre o procedimento de alteração do formato jurídico-organizativo da FUP,
- d) em 09/06/2015 a Associação das Universidades Portuguesas (AUP) foi constituída por escritura pública,
- e) em 12/09/2017, no âmbito do respetivo processo de extinção, a FUP, doou, sem ónus ou encargos, o imóvel sua propriedade, acima melhor identificado em b), à Associação das Universidades Portuguesas, que o aceitou,
- f) Que em 10 de dezembro de 2019 (ata n.º 3/2019), por deliberação da assembleia geral da AUP:
 - i. a Associação das Universidades Portuguesas (AUP) foi deliberada a sua dissolução,
 - ii. foi eleita a comissão liquidatária da AUP,

- iii. foi determinado que a comissão liquidatária deverá diligenciar pelo cumprimento das competências legais da fase de liquidação, devendo, especialmente, acautelar no curto prazo a redução de custos e promover a partilha dos ativos financeiros entre os associados em partes iguais,
- iv. foi determinado que o ativo imobiliário deverá ser alienado, acautelando Princípios de Concorrência e Transparência e, após apuramento de receita, o valor deverá ser partilhado entre os associados,

g) em 05/9/2020 foi emitida informação jurídica pela Sociedade de Advogados João Henriques Pinheiro, Advogados Associados, que, com relevo para a alienação do *supra* identificado imóvel esclareceu:

- i. *“Dispõe o artigo 23.º, n.º 2 dos estatutos da AUP que: “A Assembleia Geral que deliberar a dissolução da associação deverá definir o destino do património da AUP e eleger uma comissão liquidatária para promover as diligências necessárias à liquidação e destinação dos bens”.*

*Salvo melhor entendimento, este “dever” foi cumprido na reunião da Assembleia Geral da AUP, de 10 de Dezembro de 2019, nos termos *supra* citados, extraíndo-se a intenção deliberativa de repartição dos bens “... entre os associados em partes iguais”.*

Deste modo, antes da pronúncia sobre a questionada entrega parcial de bens aos associados, considero oportuna a verificação dos pressupostos de afetação de bens, tal como se apresenta enunciada no artigo 166.º do Código Civil.

Neste preceito legal regula-se a afetação dos bens consoante tenham sido doados com encargo, afetados a um certo fim, ou tenham afetação legalmente destinada, prevalecendo a vontade dos sócios perante a inexistência de qualquer destas situações.

Com o objetivo de verificar encargos sobre os bens da AUP foram consultados os seguintes documentos:

- Cópia da escritura de doação outorgada em 12 de Setembro de 2017 (extraída do cartório do notário Dr. Rui Januário, exarada de folhas treze a folhas vinte, do livro de notas para escrituras diversas número trezentos e noventa e um-A), através da qual foi formalizada a doação do imóvel sede da Fundação das Universidades Portuguesas (FUP) à AUP;

- Ata do conselho geral da FUP que aprovou a doação do património remanescente, incluindo o referido imóvel, bens móveis, depósitos bancários e aplicações financeiras.

Dos documentos consultados não se apura qualquer “cláusula modal”, ou seja, uma cláusula acessória típica das doações, que imponha à AUP um encargo ou obrigação de adotar determinado comportamento relativamente aos bens que lhe foram transmitidos por doação (cf. artigo 963.º do Código Civil).

Assim, aplica-se à afetação dos bens da AUP a disposição contida no n.º 2 do artigo 166.º do Código Civil: “Os bens não abrangidos pelo número anterior...” – ou seja, os bens sem encargos – “... têm o destino que lhes for fixado pelos estatutos ou por deliberação dos associados...”.

- ii. *“No que concerne à repartição dos bens, entende-se que deve ser paritária entre os associados inscritos na AUP à data da deliberação de extinção, conforme foi anteriormente deliberado”.*
- iii. *“...sendo a maioria das associadas pessoas coletivas de direito público, um procedimento decalcado dos princípios da prossecução do interesse público, da boa administração, imparcialidade (artigos 4.º, 5.º, 9.º do Código de Procedimento Administrativo), bem como os princípios da concorrência, da publicidade, da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação (artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos) confere robustez e auditabilidade a esta operação particular de liquidação”,*

- h) em 22/12/2021 o Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e da Comissão Liquidatária da AUP, o Professor Doutor António Sousa Pereira, solicitou à Senhora Diretora Geral do Tesouro, Dra. Maria João Pessoa de Araújo, com conhecimento ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, autorização para alienação do imóvel sede da AUP),
- i) em 01/06/2022, o Ministro das Finanças, autorizou a alienação do mesmo imóvel,
- j) em 23/05/2023 foi publicado em Diário da República anúncio de hasta pública para alienação do “Edifício Sede AUP”, tendo como preço base o valor de 1.172.235,00 €, a qual ficou deserta,
- k) em 25/07/2023 em Assembleia Geral da AUP (Ata nº. 2/2023) ficou deliberado, em síntese:
 - i. Aprovar alterações às peças procedimentais, nomeadamente o preço base passar a ser 960.460,00 €, tendo em vista a realização de nova hasta pública,
 - ii. Autorizar o Serviço de Compras e Gestão Contratual dos Serviços Partilhados da Universidade do Porto (UP) a publicitar e gerir o procedimento,
 - iii. Autorizar a AUP a ressarcir a UP de todas as despesas obrigatórias com a publicação do procedimento,
- l) em 16/02/2024 em Assembleia Geral da AUP (Ata n.º 1/2024), ficou deliberado:
 - i. autorizar os Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Universidade de Aveiro a publicitar e a gerir o procedimento de hasta pública do imóvel,
 - ii. autorizar a AUP a ressarcir a Universidade de Aveiro de todas as despesas obrigatórias com a publicação do procedimento,
- m) em 18/07/2023, em Assembleia Geral da AUP (Ata n.º 3/2024) ficou deliberado:
 - i. Aprovar o valor de atualização da avaliação do imóvel propriedade da AUP pela Activintegrum (1.045.350,00 €),
 - ii. Alterar a constituição da Comissão Liquidatária da AUP,

Os associados deliberaram:

1. prosseguir, em prol da prossecução do Princípio da Boa Administração, com o desiderato de alienação do imóvel propriedade da AUP, acima melhor identificado, e assim proceder a nova hasta pública para venda do mesmo, determinando que a mesma seja anunciada num jornal de tiragem regional, num de jornal tiragem nacional, no sítio eletrónico oficial do CRUP, com um prazo para apresentação de propostas de 45 dias a partir da data da publicação do anúncio no Jornal de tiragem regional e que o preço base seja de (1.045.350,00 €),
2. reafirmar que o valor que vier a ser apurado pela venda do imóvel será partilhado entre os associados da AUP,
3. aprovar o modelo de Anúncio e de Condições de Hasta Pública em anexo,
4. autorizar os Serviços de Gestão de Recursos Financeiros – Área de Aquisição e Contratos da Universidade de Aveiro a publicitar e a conduzir o procedimento de hasta pública do imóvel, incluindo o recebimento das eventuais propostas, as quais só deverão ser abertas na praça de hasta pública,
5. conferir poderes aos Serviços de Gestão de Recursos Financeiros – Área de Aquisição e Contratos da Universidade de Aveiro para prestar os esclarecimentos que vierem a ser solicitados sobre o procedimento de hasta pública,
6. autorizar a AUP a ressarcir a Universidade de Aveiro de todas as despesas obrigatórias com a publicação do procedimento,
7. autorizar o Sr. Reitor da Universidade de Aveiro, Professor Doutor Paulo Ferreira, Presidente da Comissão Liquidatária, a outorgar a competente escritura pública de compra e venda do imóvel pelo valor que vier a ser apurado em sede de hasta pública, para o que lhe conferem os necessários poderes de representação da AUP.

3. **Aprovação das peças do processo de alienação;**

Após uma apresentação por parte da Dr^a. Maria da Luz Granjeia, Adjunta do Administrador da Universidade de Aveiro, os associados aprovaram por unanimidade a proposta de anúncio (**Anexo 1**) e as Condições Gerais de Alienação do Edifício Sede da AUP (**Anexo 2**).

4. **Alteração da composição da Comissão Liquidatária da AUP;**

No seguimento da substituição do Comandante do Instituto Universitária Militar, a Assembleia Gera da AUP aprovou a substituição do Tenente-General Hermínio Maio pelo Vice-Almirante Pedro Miguel de Sousa Costa. A Comissão Liquidatária da AUP ficou então assim constituída:

- Reitor da Universidade de Aveiro: Prof. Doutor Paulo Ferreira (**Presidente**)
- Reitor da Universidade do Algarve: Prof. Doutor Paulo Águas
- Reitor da Universidade de Coimbra: Prof. Doutor Amílcar Falcão
- Reitora da Universidade de Évora: Prof^a. Doutora Hermínia Vilar
- Comandante do Instituto Universitário Militar: Vice-Almirante Sousa Costa

5. **Outros Assuntos.**

Não foram tratados outros assuntos.

E não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Os Associados:

Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira

Prof. Doutor Amílcar Falcão

Prof. Doutor Luís Ferreira

Prof. Doutor Pedro Rodrigues

Prof. Doutor João Sàágua

Prof. Doutor Rui Vieira de Castro

Prof^a. Doutora Hermínia Vilar

Prof. Doutor Paulo Águas

Prof. Doutor Emídio Gomes

Prof^a. Doutora Susana Mira Leal

Prof. Doutor Mário Raposo

Prof. Doutor Sílvio Fernandes

Prof^a. Doutora Carla Padrel de Oliveira

Prof^a. Doutora Isabel Capelôa Gil

Vice-Almirante Sousa Costa

Anexos

Anexo 1

ANÚNCIO

Faz-se saber que a Associação das Universidades Portuguesas (AUP) vai realizar, no próximo dia ... de de 2025, pelas 11h00, no edifício sito na Rua Pinheiro Chagas, n.º 27, 3000-007 em Coimbra, a Hasta Pública para alienação do imóvel, que a seguir melhor se identifica:

Descrição:

Imóvel sito na Rua Pinheiro Chagas, n.º 27, 3000-007 Coimbra, prédio urbano em propriedade total. Sito em zona nobre da cidade, em transversal à Avenida Dias da Silva e próxima de Celas, caracterizada por moradias unifamiliares.



Valor base de licitação:

1.045.350 € (um milhão e quarenta e cinco mil euros).

Modalidade de pagamento:

O pagamento do valor de adjudicação será efetuado da seguinte forma: 5% na sequência do ato público e o valor remanescente na data de outorga da escritura.

Condições gerais de venda:

Ao procedimento de venda em hasta pública do imóvel acima identificado aplicam-se as disposições constantes das Condições Gerais.

As propostas devem ser apresentadas nos termos das Condições Gerais, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na Área de Aquisições e Contratos dos Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Universidade de Aveiro, sitos no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro Portugal, com o endereço eletrónico contratacao@ua.pt e telefone (+351) 234 370 200, até às 17:00 horas do último dia anterior ao da realização da praça.

Disponibilização do processo, visitas ao prédio e esclarecimentos:

Anexo 2

**AUP | ASSOCIAÇÃO DAS UNIVERSIDADES
PORTUGUESAS**

**CONDIÇÕES GERAIS
ALIENAÇÃO “EDIFÍCIO SEDE AUP”
Coimbra
Rua Pinheiro Chagas, nº. 27**

ANÚNCIO

Faz-se saber que a Associação das Universidades Portuguesas (AUP) vai realizar, no próximo dia 15 de maio de 2025, pelas 14h30, no edifício sito na Rua Pinheiro Chagas, n.º 27, 3000-007 em Coimbra, a Hasta Pública para alienação do imóvel, que a seguir melhor se identifica:

Descrição:

Imóvel sito na Rua Pinheiro Chagas, n.º 27, 3000-007 Coimbra, prédio urbano em propriedade total, descrito na 1ª. Conservatória do Registo Predial de Coimbra, freguesia de Coimbra (Sé Nova) sob o nº. 901/19760714 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2607 da União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu). Sito em zona nobre da cidade, em transversal à Avenida Dias da Silva e próxima de Celas, caracterizada por moradias unifamiliares.



Valor base de licitação:

1.045.350,00 € (um milhão e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta euros).

Modalidade de pagamento:

O pagamento do valor de adjudicação será efetuado da seguinte forma: 5% na sequência do ato público e o valor remanescente na data de outorga da escritura.

Condições gerais de venda:

Ao procedimento de venda em hasta pública do imóvel acima identificado aplicam-se as disposições constantes das Condições Gerais.

As propostas devem ser apresentadas nos termos das Condições Gerais, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na Área de Aquisições e Contratos dos Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Universidade de Aveiro, sitos no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro Portugal, com o endereço

eletrónico contratacao@ua.pt e telefone (+351) 234 370 200, até às 17:00 horas do último dia anterior ao da realização da praça.

Disponibilização do processo, visitas ao prédio e esclarecimentos:

Toda a informação relativa ao presente procedimento, incluindo as respetivas condições gerais, encontra-se disponível para consulta na Universidade de Aveiro, no Edifício da Reitoria, sito no *Campus* Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, para o que deve ser previamente contactada a Senhora Dra. Anabela Viegas, no horário entre as 9h30 e as 12h30 e entre as 14h30 e as 17h30, bem como no sítio da internet <https://crup.pt>.

Qualquer interessado pode visitar o objeto do presente procedimento, para o que deverá previamente solicitar a marcação da sua visita junto do seguinte endereço eletrónico: crup@crup.pt.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, com a referência “**Alienação do imóvel propriedade da AUP**”, Associação das Universidades Portuguesas, através de correio eletrónico (contratacao@ua.pt), até ao dia 7 de maio de 2025.

O Presidente do CRUP,

**AUP | ASSOCIAÇÃO DAS UNIVERSIDADES
PORTUGUESAS**

**CONDIÇÕES GERAIS
ALIENAÇÃO “EDIFÍCIO SEDE AUP”**

Coimbra

Rua Pinheiro Chagas, nº. 27

Índice

Condições Gerais.....	3
Artigo 1.º Objeto	3
Artigo 2.º. Natureza jurídica do contrato a celebrar.....	3
Artigo 3.º Disponibilização do processo e visitas ao prédio.....	3
Artigo 4.º Apresentação de propostas	4
Artigo 5.º Valor base de licitação e contrapartida (preço) pela venda do imóvel	5
Artigo 7.º Adjudicação, pagamento de sinal e escritura de compra e venda	5
Artigo 8.º. Prevalência.....	6
Artigo 9.º Idoneidade	6
Artigo 10.º Encargos com o contrato de compra e venda	7
Artigo 11.º. Não adjudicação.....	7
Artigo 12.º Lei aplicável.....	7
Artigo 13.º Tribunal Competente	7
Anexo – Identificação do Imóvel	7

Condições Gerais

Artigo 1.º Objeto

- 1- As presentes Condições Gerais destinam-se a estabelecer as normas pelas quais a Associação das Universidades Portuguesas (adiante simplesmente denominada AUP) procede à alienação do prédio urbano, sua propriedade, sito na Rua Pinheiro Chagas, n.º 27, em 3000-007 Coimbra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2607, da União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 901, da freguesia de Coimbra (Sé Nova), Concelho de Coimbra, ao qual foi conferido o Alvará de licença de utilização n.º 143/2002, pela Câmara Municipal de Coimbra, melhor conhecido como sendo a sua sede.
- 2- A certidão do teor matricial, a fotocópia de mero valor informativo atualizada, a cópia da licença de utilização e plantas de localização e de descrição do prédio, encontram-se em anexo às presentes Condições Gerais.
- 3- O edifício é transmitido no estado de conservação em que se encontrar à data da celebração da competente escritura pública de compra e venda de imóvel, não podendo o adjudicatário, em qualquer caso, reclamar qualquer defeito e/ou inconformidade nem solicitar qualquer redução do preço.

Artigo 2.º. Natureza jurídica do contrato a celebrar

O contrato a celebrar é de direito privado.

Artigo 3.º Disponibilização do processo, visitas ao prédio e esclarecimentos

- 1- O processo encontra-se disponível para consulta na Universidade de Aveiro, no Edifício da Reitoria, sito no *Campus* Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, para o que deve ser previamente contactada a Dra. Anabela Viegas, no horário entre as 9h30 e as 12h30 e entre as 14h30 e as 17h30, bem como no sítio da internet <https://crup.pt>.
- 2- Qualquer interessado pode visitar o objeto do presente procedimento, para o que deverá previamente solicitar a marcação da sua visita junto do seguinte endereço eletrónico: crup@crup.pt.
- 3- É da exclusiva responsabilidade dos concorrentes a recolha de todos os elementos de informação que considerem necessários para a apresentação das suas propostas, designadamente, a obtenção, junto das entidades oficiais competentes de eventuais

informações sobre a viabilidade das utilizações que pretendem dar ao prédio e de eventuais condicionantes relativas a tais utilizações.

Artigo 4.º Apresentação de propostas

- 1- O prazo para apresentação de propostas decorre até às 17h00 do último dia útil anterior ao da realização da hasta pública.
- 2- As propostas a apresentar devem indicar um valor para arrematação do imóvel igual ou superior à base de licitação.
- 3- A acompanhar o envelope da proposta, deve haver um outro, identificado com a palavra “Documentos”, do qual deve constar a seguinte documentação sob pena de exclusão:
 - a) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida e atualizada, no caso de ser pessoa coletiva;
 - b) Certidão comprovativa de que a situação tributária do proponente se encontra regularizada ou comprovativo de autorização conferida para que a AUP proceda à consulta no portal competente;
 - c) Certidão comprovativa de que a situação do proponente se encontra regularizada perante a Segurança Social ou comprovativo de autorização conferida para que o AUP proceda à consulta no portal competente;
 - d) Procuração, em caso de representação do proponente no ato público e praça da hasta pública em que terá lugar a licitação, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão;
 - e) Comprovativo do proponente no Registo do Beneficiário Efetivo e todas as atualizações (no caso de ser pessoa coletiva);
 - f) Todos os documentos referidos nas alíneas anteriores são necessariamente redigidos em língua portuguesa.
- 4- Sob pena de exclusão, ambos os envelopes devem ser inseridos num terceiro, opaco e fechado, com a inscrição: “*Alienação de imóvel AUP*”, identificando-se também no exterior o Proponente e dirigido à AUP e endereçado à Área de Aquisições e Contratos dos Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Universidade de Aveiro, sitos no *Campus* Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro Portugal, com o endereço eletrónico contratacao@ua.pt e telefone (+351) 234 370 200.

- 5- As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio CTT, sob registo postal, para a Área de Aquisições e Contratos dos Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Universidade de Aveiro, no endereço identificado no número anterior.
- 6- No caso de propostas apresentadas por correio CTT, a data relevante será a data da respetiva receção na Área de Aquisições e Contratos dos Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Universidade de Aveiro, pelo que serão excluídas as propostas rececionadas após a data-limite para receção das propostas definida no nº. 1 do presente artigo, independentemente da data da expedição.
- 7- As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva data e hora de apresentação junto da Área de Aquisições e Contratos dos Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Universidade de Aveiro.

Artigo 5.º Valor base de licitação e contrapartida (preço) pela venda do imóvel

- 1- O valor base de licitação do imóvel é de um milhão, quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta euros (1.045.350,00 €), sendo excluídas quaisquer propostas apresentadas com valor inferior.
- 2- Como contrapartida pela venda do imóvel, o Adjudicatário paga à AUP, o preço que faça constar da sua proposta, o qual, no mínimo, corresponde ao valor base de licitação descrito no número anterior.

Artigo 6.º Praça de hasta pública

- 1- Podem intervir na hasta pública os interessados ou os seus representantes.
- 2- A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas ou se todas as propostas tiverem sido excluídas, a partir do valor base de licitação constante do anúncio.
- 3- O valor dos lanços mínimos é fixado em 10.000,00 €.
- 4- A licitação termina quando o representante da AUP tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto por proposta de valor superior.

Artigo 7.º Adjudicação, pagamento de sinal e escritura de compra e venda

- 1- A Adjudicação é feita, segundo o critério do mais alto preço, à entidade que apresentar proposta com o preço mais elevado.
- 2- Ocorrendo Adjudicação na sequência do procedimento objeto das presentes Condições Gerais, a AUP designa dia, hora e local para celebrar a competente escritura pública de compra e venda de imóvel, e disso notifica o Adjudicatário.

- 3- Terminada a licitação nos termos do artigo anterior, o representante da AUP adjudica provisoriamente o imóvel a quem tenha oferecido o preço mais elevado ou a quem este designar, a qual deve ser identificada no mesmo momento.
- 4- O adjudicatário provisório, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da realização da hasta pública, apresenta à AUP, enviando para o mail contratacao@ua.pt, a documentação bancária comprovativa transferência da prestação de sinal e princípio de pagamento para o IBAN **PT50 0007 0000 0306 9200 1842 3**, no montante de 5% do preço proposto, sob pena de não ocorrer adjudicação definitiva ao Adjudicatário ou ao seu representante e a adjudicação provisória ser considerada sem efeito.
- 5- No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelo representante da AUP e pelo adjudicatário provisório, ou pelo seu representante.
- 6- A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à AUP, devendo dela ser notificados todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da adjudicação provisória.
- 7- No caso de falta de comparência do Adjudicatário no dia, hora e local designados pela AUP para celebração da escritura, o Adjudicatário perde o sinal prestado e a Adjudicação é considerada sem efeito.
- 8- O pagamento do remanescente do preço pelo Adjudicatário à AUP ocorre mediante depósito em dinheiro na conta bancária da AUP acima identificada no ponto 4, em momento anterior à realização da escritura pública e nos termos a constar da notificação referida no número 2 do presente artigo.

Artigo 8º. Prevalência

- 1- Fazem parte integrante do contrato de compra e venda a celebrar, as presentes Condições Gerais e a Proposta do Adjudicatário.
- 2- Sem prejuízo das regras gerais de interpretação dos contratos, prevalece em primeiro lugar o texto do Contrato a celebrar, depois as cláusulas da presente Condições Gerais e, em último lugar, o conteúdo da proposta do Adjudicatário.

Artigo 9.º Idoneidade

O adjudicatário provisório deve atualizar a informação prestada aquando da apresentação de propostas e comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada bem como o registo e comunicação anual do beneficiário efetivo, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.

Artigo 10.º Encargos com o contrato de compra e venda

São encargos do Adjudicatário todos os impostos e taxas, emolumentos notariais e registais, bem como quaisquer outros encargos e despesas, devidos em razão da aquisição do imóvel objeto do presente procedimento.

Artigo 11.º Não adjudicação

- 1- Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição do imóvel, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.
- 2- A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, bem como dos deveres legais de comprovação do registo e comunicação anual do beneficiário efetivo, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.
- 3- No caso de o imóvel já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 4- Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode o imóvel ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

Artigo 12.º Lei aplicável

O contrato é regulado pela Lei Portuguesa.

Artigo 13.º Tribunal Competente

Para todas as questões e litígios emergentes do Contrato é competente o Tribunal da Comarca de Coimbra.

Anexo – Identificação do Imóvel

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 06 - COIMBRA **CONCELHO:** 03 - COIMBRA **FREGUESIA:** 34 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA (SÉ NOVA, SANTA CRUZ, ALMEDINA E SÃO BARTOLOMEU)

ARTIGO MATRICIAL: 2607 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 06 - COIMBRA **CONCELHO:** 03 - COIMBRA **FREGUESIA:** 25 - COIMBRA (SE NOVA) (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 1587

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: r Pinheiro Chagas **Lugar:** r Pinheiro Chagas

Av./Rua/Praça: Rua Pinheiro Chagas **Lugar:** r Pinheiro Chagas **Código Postal:** 3000-007 COIMBRA

CONFRONTAÇÕES

Norte: Sacadura Botte Costa Real **Sul:** Gastão Oliveira Martins **Nascente:** Rua Pinheiro Chagas **Poente:** Acácio Ribeiro

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Um prédio de habitação que se compõe de cv 4 divisões . Casa de banho e lavabos, 1º 5 divisões, 2 casas de banho

Afectação: Serviços **Nº de pisos:** 3 **Tipologia/Divisões:** 14

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 625,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 180,0000 m² **Área bruta de construção:** 535,0000 m² **Área bruta dependente:** 134,0000 m² **Área bruta privativa:** 401,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1956 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €376.140,76 **Determinado no ano:** 2022

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 176.124,00 **Coordenada Y:** 360.189,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
357.080,00	=	603,00	x	416,5050	x	1,10	x	2,35	x	1,000	x	0,55

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 5853941 **Entregue em :** 2012/12/27 **Ficha de avaliação nº:** 8691406 **Avaliada em :** 2013/01/02

TITULARES

Identificação fiscal: 513547835 **Nome:** AUP - ASSOCIAÇÃO DAS UNIVERSIDADES PORTUGUESAS

Morada: R PINHEIRO CHAGAS N 27, COIMBRA, 3000-333 COIMBRA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** PIS Nº 2026453

Emitido via internet em 2025-03-17

O Chefe de Finanças



(Em regime de substituição)

(António Manuel Flório Duarte)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 513547835

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

KJSTGBFPWQMD



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



Informação Predial Simplificada

Código de acesso: IS-0269-52262-060325-000901

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 62549, Livro N.º: 162

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Coimbra (Sé Nova)

Rua Pinheiro Chagas, n.º. 27

ÁREA TOTAL: 625 M2

ÁREA COBERTA: 180 M2

ÁREA DESCOBERTA: 445 M2

MATRIZ n.º: 2607 NATUREZA: Urbana

FREGUESIA: Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa de habitação de cave, rés-do-chão e 1.º andar e logradouro.

O(A) Conservador(a)

Martinho Carmo Marques

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

2ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra

AP. 1077 de 2017/11/13 11:56:00 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2017/11/13 11:56:00 UTC

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** AUP - ASSOCIAÇÃO DAS UNIVERSIDADES PORTUGUESAS

NIPC 513547835

Sede: Rua Pinheiro Chagas, n.º 27

Localidade: Coimbra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** FUNDAÇÃO DAS UNIVERSIDADES PORTUGUESAS

NIPC 503124869

O(A) Conservador(a)

Martinho Carmo Marques

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

INFORMAÇÃO NÃO CERTIFICADA



MUNICÍPIO DE COIMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

N.º 143/2002

Fernando Zeferino Ferreira, *Director do Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana*, no uso de competência subdelegada, faz saber que nos termos do n.º 2 do art.º 62 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redação pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, é emitido o **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO N.º 143/2002**, em nome de **FUNDAÇÃO DAS UNIVERSIDADES PORTUGUESAS**, contribuinte fiscal n.º 503124869.

O presente alvará titula a utilização do prédio sito em Rua Pinheiro Chagas, n.º 27, na freguesia de Sé Nova, descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 901/19760714 e inscrito na matriz urbana da respectiva freguesia sob o n.º 1587.

Por despacho de 01/10/02 foi autorizada a seguinte utilização: sede nacional Fundação das Universidades Portuguesas.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04 de Junho.

Paços do Município, 09 de Outubro de 2002.

A Chefe de Secção


Alice Marques

O Director de Departamento


Fernando Zeferino Ferreira, Eng.º

A receita deste alvará foi cobrada pela guia

n.º de 25/10/2002

Dact. L.M.
Conf. A.M.
DAAA/S.A.L.2002-10-09

Processo n.º 3350/00